LEI Nº. 2.193, DE 18 DE JULHO DE 2.012.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO A FIRMAR CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS".

ALDOMIR ROSKAMP, Prefeito do Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Município de Monte Castelo a celebrar termo de convênio de prestação de serviços com o Hospital Santa Cruz de Canoinhas, cuja vigência será até 31.12.2012, com efeitos retroativos a data de 01 de julho de 2.012, conforme minuta que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º Os serviços objeto do convênio autorizado pelo artigo anterior serão prestados ao cidadão que deles necessite, dentro dos limites quantitativos fixados no referido ajuste, desde que devidamente autorizados pelo Convenente.

Art. 3º As despesas do termo de convênio, autorizado pelo artigo primeiro, serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Castelo, SC, 18 de julho de 2.012

ALDOMIR ROSKAMP
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-SC
PUBLICADO NO MURAL DO ATRIO MUNICIPAL
Lei Municipal n.º 2.031/2010
Em 18 / 07 / 12
Assinatura: